



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

5ª Delegacia Regional de Polícia Civil/OURO PRETO
Gabinete/3DepPC/PCMG

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
29064
Correspondência Recebida
Em 01/09/20
Ass. 13 Hs e 29 Min

Ofício PCMG/3DEPPC/5DRPC/OURO PRETO nº. 99/2020

Ouro Preto, 31 de agosto de 2020.

AO EXMO VEREADOR SR JULIANO FERREIRA
Presidência da Câmara de Vereadores de Ouro Preto

Assunto: **NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - CÂMARA DOS VEREADORES OURO PRETO**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1510.01.0140922/2020-15].

AO EXMO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OURO PRETO ,

Com os cordiais cumprimentos, após análise do ofício 203 / 2020 e das representações 83 e 84 / 2020 , oriundas desta representação parlamentar , acerca da possibilidade de reabertura do posto de identificação cível e emissão da carteira de identidade , autorizo considerando normas preconizadas pelo programa Minas Consciente do Governo do Estado de MG no bojo do decreto 47891 / 20 e da resolução 8132 da Chefia de Polícia Civil , e a estabilização da curva pandêmica com tendência ao decréscimo no território nacional determino as seguintes medidas gerais :

1) Para atendimento do público em relação aos atendentes :

- a) Os atendentes devem utilizar máscaras e visor de acrílico facial
- b) Devem utilizar luvas de procedimento descartáveis após cada atendimento
- c) É obrigatória a higienização das mãos com álcool gel antes e após o atendimento
- d) Devem ser realizados / agendados no máximo 35 (trinta e cinco) atendimentos

/ dia

2) Em relação ao público devem ser observadas obrigatoriamente as seguintes medidas :

- a) Utilização obrigatória de máscaras
- b) Higienização das mãos antes e após o atendimento

Tais medidas gerais NÃO excluem outras providências de reforço de segurança , que eventualmente puderem ser adotadas pelas autoridades sanitárias do Estado e do Município

no sentido de se propiciar o atendimento das demandas da cidadania em homenagem ao princípio da não interrupção do serviço público e principalmente preservação do direito constitucional à vida (Artigo 5º " caput " CF / 88) .

Respeitosamente ;



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Resende Coelho, Delegado de Polícia**, em 31/08/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18858610** e o código CRC **80EC0898**.

Referência: Processo nº 1510.01.0140922/2020-15

SEI nº 18858610

Avenida JUSCELINO KUBITSCHEK, 63 - Bairro BAUXITA - Ouro Preto - CEP 35400-000

31/08/2020 17:15



Ouro Preto, 18 de agosto de 2020.

Ofício Secretaria nº 203/2020

Assunto: Solicitação Faz

Senhor Alfredo Resende Coelho
Delegado Regional da Polícia Civil

Encaminhamos à Vossa Senhoria cópia das Representações nºs 83 e 84/2020 dos vereadores Chiquinho de Assis e Geraldo Mendes, aprovados em reunião ordinária, realizada no dia 18 de agosto, onde solicitam informações sobre a confecção de documentos de identidade.

No aguardo da resposta,

Atenciosamente,

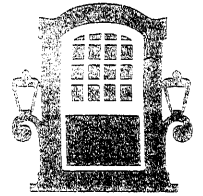

Juliano Ferreira
Presidente



50000012743

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Setor de Secretaria

REPRESENTAÇÃO: 84/20

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Representação em nome de...
18 agosto 2020

Senhor Presidente,

PR. Acilino e Fraga AP. Morais

Solicito a Vossa Excelência que envie a presente Representação à 05 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - OURO PRETO solicitando que possam elaborar em caráter excepcional um mutirão para emissão e confecção de documentos pessoais, sobretudo dos documentos de identidade, para atender principalmente às pessoas que não têm conseguido acesso aos benefícios emergenciais, aos benefícios governamentais, acertos trabalhistas, cestas básicas, etc, nesse momento da pandemia, devido problemas com os documentos pessoais.

Justificativa:

Sabemos do delicado momento que estamos atravessando, mas algumas alternativas como agendamento prévio por telefone e análise caso a caso, até mesmo via cadastros da Secretaria Municipal de Assistência Social da prefeitura, por exemplo, talvez seja possível propor um atendimento a fim de contribuir com as pessoas que estão passando por muitas necessidades, até fome, precisando urgente dos documentos pessoais.

Sala de Sessões, 18 de Agosto de 2020.

Vereador Chiquinho de Assis - PV

Chiquinho de Assis

Câmara Municipal de Ouro Preto

Nº 28960
Em 18/08/20
Ass. 13/08/20

Portaria nº 01, de 19 de março de 2020

dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento relativos à situação de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Instituto de Identificação e dos Postos de Identificação, descentralizados, nos termos do art. 15 da Resolução nº 8.132, de 18 de março de 2020, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Superintendente de Informações e Inteligência Policial, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, considerando a conveniência de sistematizar as ações e os procedimentos afetos à Superintendência de Informações e Inteligência Policial (SIIP);

considerando a necessidade de determinação de medidas hábeis a minorar os riscos de contágio e expansão do COVID-19 onde houver interações sociais e, especialmente, aglomeração de pessoas; e

considerando o dever da Superintendência de Informações e Inteligência Policial de garantir atuação segura aos servidores, em matéria de identificação civil, bem como de preservar a saúde do cidadão atendido em suas diversas unidades,

resolve:

Art. 1º – Esta Portaria dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento relativos à situação de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Instituto de Identificação e dos Postos de Identificação, descentralizados, nos termos do art. 15 da Resolução nº 8.132, de 18 de março de 2020, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Fica estabelecido que no Instituto de Identificação e Postos de Identificação de Belo Horizonte será adotado o regime especial de teletrabalho, observado o disposto no art. 11 da Resolução nº 8.132, de 18 de março de 2020, e na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, assegurado que não ocorra interrupção da execução das atividades.

Art. 3º – O atendimento presencial do cidadão no Instituto de Identificação e nos Postos de Identificação, descentralizados, referentes aos serviços de emissão de carteira de identidade, ficam restritos às situações emergenciais, devidamente comprovadas, quando a carteira de identidade for documento necessário para:

- solicitar medicamentos, consulta ou tratamento médico, na rede pública ou privada de saúde;
- cumprir exigências das relações de trabalho ou emprego; e
- realizar viagens nacionais ou internacionais à trabalho ou para tratamento de saúde.

Art. 4º – Os agendamentos anteriormente realizados para emissão de carteira de identidade, ainda que não abrangidos nas hipóteses do artigo 2º, serão mantidos até o dia 23 de março de 2020.

§ 1º – Os Postos de Identificação, descentralizados, deverão empreender esforços para que sejam reagendados os serviços não emergenciais.

§ 2º – Ficam suspensos novos agendamentos, exceto os emergenciais, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 5º – As disposições desta Portaria aplicam-se aos Postos de Identificação, descentralizados, ainda que sediados em imóveis de Instituição ou Órgão público diverso da Polícia Civil, exceto se todas as atividades ou o acesso ao público no local forem por aquele interrompidos.

Art. 6º – Nos casos de impossibilidade de acesso via internet (web) pelo cidadão, a emissão de atestado de antecedentes criminais obedecerá ao disposto no art. 3º desta Portaria.

Art. 7º – Ficam suspensas as atividades das Comissões Volantes do Instituto de Identificação.

Art. 8º – Com a finalidade de reduzir o fluxo de pessoas no Instituto de Identificação e nos Postos de Identificação, descentralizados, a entrega de carteira de identidade em processo de emissão deverá ser agendada, por telefone, e-mail ou outros meios digitais, a partir das orientações dos órgãos federais e estaduais de saúde.

Parágrafo único – O contido neste artigo não se aplica às hipóteses emergenciais previstas nos incisos do art. 3º desta Portaria.

9º – Os delegados de polícia gestores de Postos de Identificação, descentralizados, são os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das diretrizes desta Portaria, os quais deverão empreender esforços e diligências perante o almoxarifado geral da Polícia Civil para a obtenção dos materiais necessários à higienização e desinfecção de pessoas, objetos e ambientes.

10 – Os casos omissos, excepcionais e supervenientes, e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pelo Superintendente de Informações e Inteligência Policial, objetivando garantir a continuidade do serviço público.

11 – As medidas de contingenciamento e suspensão definidas nesta Portaria, conforme o disposto nos artigos 18 e 20 da Resolução nº 8.132, de 2020, são ajustáveis de acordo com a fase de contenção e mitigação da pandemia e aplicáveis enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública no Estado.

12 – O disposto nesta Portaria não se aplica aos Postos de Identificação vinculados às Unidades de Atendimento Integrado (UAI), os quais funcionarão em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Superintendência Central de Canais de Atendimento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais.

13 – Esta Portaria não exclui a aplicação de quaisquer diretrizes normativas expedidas pelo governo do Estado ou pela Chefia da Polícia Civil.

14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de março de 2020.

Ivan José Lopes

Delegado-Geral de Polícia

Superintendente de Informações e Inteligência Policial

Instituto de Identificação de Minas Gerais